

a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 037/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503727-00)

De Notificação a Senhora Elizete Mendes Cardoso de Almeida. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital a Senhora Elizete Mendes Cardoso de Almeida, Ordenadora de despesas da Administração Regional do Outeiro, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pela Administração Regional do Outeiro.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 038/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503728-00)

De Notificação ao Senhor Mauro Mendonça Vieira Neto.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o Senhor Mauro Mendonça Vieira Neto, Ordenador de despesas da Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pela Coordenação de Comunicação Social - COMUS.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 039/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201503730-00)

De Notificação ao Senhor Erick Nelo Pedreira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital o

Senhor Erick Nelo Pedreira, Ordenador de despesas do Instituto de Previdência e Assistência ao Município de Belém - IPAMB, no exercício financeiro de 2015, a observar os termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que cria o Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA, em tempo real, por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios.

Por oportuno, informa que este TCM realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas responsabilidades e para a correta utilização do sistema.

Desse modo, solicita a apresentação de justificativa acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes pelo Instituto de Previdência e Assistência ao Município de Belém - IPAMB.

Alerta para a obrigatoriedade da inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos do exercício de 2015 em diante, pois são indispensáveis para o lançamento das despesas no sistema *e-contas*, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º da Resolução nº 11.535/TCM.

Outrossim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de março de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo 802790

EDITAL DE CITAÇÃO 109 A 117/2015/TCM

Publicações: 03/03, 09/03 e 12/03/15.

EDITAL Nº 109/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1090012011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Márcio Ricardo Borges da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Márcio Ricardo Borges da Silva, responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1090012011-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 110/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1090012011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Márcio Ricardo Borges da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Márcio Ricardo Borges da Silva, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1090012011-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 111/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1090302011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Márcio Ricardo Borges da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Márcio Ricardo Borges da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de Aurora do Pará, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1090302011-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 112/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1090052011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Erick Orlando da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Erick Orlando da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1090052011-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 113/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1090072011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria Marta Nubia Teixeira dos Santos.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Marta Nubia Teixeira dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Pará, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1090072011-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 114/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201501887-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Denilson Batalha Guimarães.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Denilson Batalha Guimarães, responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Faro, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201501887-00, referente à Tomada de Contas Especial nº 003/2015/1ª Controladoria/TCM-PA, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 115/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201501887-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Denilson Batalha Guimarães.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Denilson Batalha Guimarães, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Faro, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201501887-00, referente à Tomada de Contas Especial nº 003/2015/1ª Controladoria/TCM-PA, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 116/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201501884-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Vânia Maria Marques de Azevedo.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Vânia Maria Marques de Azevedo, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Faro, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201501884-00, referente à Tomada de Contas Especial nº 004/2015/1ª Controladoria/TCM-PA, sob pena de revelia.

Belém, 03 de março de 2015.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 117/2015/1ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201501886-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Denilson Batalha Guimarães.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Denilson Batalha Guimarães, responsável pelo